



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015

**Trabalhador
Organizado,
Sindicato
Forte!**



Em janeiro/2015 ocorreu o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho, a qual estabelece o aumento salarial e os valores dos pisos salariais para o ano de 2015.

A inflação do período de janeiro à dezembro/2014 ficou em 6,22%.

O aumento salarial convencionado foi de 7,75%. Assim os trabalhadores que recebem salário superior ao piso da categoria obtiveram aumento que superou a inflação, ou seja, aumento real em seus salários.

Os pisos salariais ficaram ajustados da seguinte forma:

- **Inicial: R\$ 935,00 para janeiro/2015 e R\$ 943,00 partir de fevereiro/2015;**
- **Os trabalhadores com mais de 90 dias de empresa o valor mínimo é de R\$ 963,00.**

A íntegra da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015 pode ser conferida no site do sindicato: www.sitrivesch.org.br

15º ENCONTRO REGIONAL DAS TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC

Tema: **O LOCAL DE TRABALHO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!**
(Assédio moral e sexual, dos superiores e dos colegas de trabalho)

Local / Data / Horário: **AUDITÓRIO/CANTINA DO CDL – CONDOMÍNIO CESEC**
AV. GETÚLIO VARGAS, 1748-N, EM CHAPECÓ-SC – 07/03/2015 – 14 HORAS

- OBS: A direção do Sitrivesch disponibilizará ônibus em algumas cidades da região (Coronel Freitas, Xaxim, Saudades, Pinhalzinho, São Carlos) para as trabalhadoras participarem do encontro regional em Chapécó.

- Conforme a participação no Sitrivesch fones: 3323-7885 (Chapécó) e 3366-1025 (Pinhalzinho)

15º ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER TRABALHADORA DA FETIESC/CNTI

16º Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora da Fetiesc e CNTI

Tema: Violência contra a mulher e mecanismos de prevenção



**EUESCOLHI
MEAMAR**

Stand Up Comedy



Darci



Dra. Vilma Alves

Bate-papo

22 de março de 2015 às 9 horas

Inscrições até o dia 10 de março no email mulheres@fetiesc.org.br



O Sitrivesch participará com uma delegação de 50 mulheres formada entre as associadas que participarem do encontro regional do Sitrivesch no dia 07 de março/2015.

8 de março Dia Internacional da Mulher

No dia 8 de março de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos, situada na cidade norte americana de Nova Iorque, fizeram uma grande greve. Ocuparam a fábrica e começaram a reivindicar melhores condições de trabalho, tais como, redução na carga diária de trabalho para dez horas (as fábricas exigiam 16 horas de trabalho diário), equiparação de salários com os homens (as mulheres chegavam a receber até um terço do salário de um homem, para executar o mesmo tipo de trabalho) e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho.

A manifestação foi reprimida com total violência. As mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Aproximadamente 130 tecelãs morreram carbonizadas, num ato totalmente desumano.

Por isso o dia 8 de março deve ser uma data para discussão sobre todos os tipos de violência ainda sofridas pelas mulheres.

Fonte: Revista Escola

Assédio Sexual: o medo reforça o poder do agressor, Denuncie!

Primeira dica é romper o silêncio:

- 1) Diga claramente NÃO ao assediador;
- 2) Conta aos colegas o que está acontecendo;
- 3) Reúna provas como bilhetes, presentes, etc.
- 4) Tente convencer colegas a testemunharem os fatos;
- 5) Registre ocorrência em uma delegacia e na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
- 6) Relate o acontecido ao sindicato.



Assédio no Trabalho: o que a vítima deve fazer?

- 1) Anote com detalhes todas as humilhações sofridas.
- 2) Peça ajuda de colegas que testemunharam as humilhações.
- 3) Evite conversar com o agressor, sem testemunhas.
- 4) Procure seu sindicato e relate o acontecido.
- 5) Recorra a um advogado, Ministério Público, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Comissão de Direitos Humanos e Conselho Regional de Medicina.
- 6) Busque apoio junto a familiares, amigos e colegas.

Denuncie!



EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - [facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco](https://www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco)

Texto: Sebastião Nélio Costa - Edição: Gráfica ABC (49) 3329-2168 Tiragem: 4.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



NOVAS REGRAS PARA RECEBER O SEGURO DESEMPREGO E ABONO DO PIS/PASEP

Governo visa dificultar o acesso a estes benefícios

Medida provisória enviada ao Congresso triplica tempo exigido de carteira assinada para o trabalhador demitido ter direito ao benefício.

O Congresso Nacional vai analisar a Medida Provisória 665/2014, que altera as regras para a concessão de seguro-desemprego. De acordo com o texto, a partir de março/2015, o trabalhador demitido terá de comprovar 18 meses de carteira assinada – computados nos últimos dois anos – para receber o benefício.

Atualmente, são exigidos apenas seis meses. Na segunda solicitação, a carência prevista na MP cai para 12 meses e somente a partir da terceira é que a carência volta para seis meses.

Com a mudança, o trabalhador vai receber quatro parcelas do seguro se tiver trabalhado entre 18 e 23 meses; e cinco parcelas, a partir de 24 meses.

Abono salarial (PIS): A MP também altera o abono salarial aos contribuintes do PIS/Pasep, que só será pago aos trabalhadores que comprovarem seis meses ininterruptos de carteira assinada no ano anterior. Hoje, basta comprovar um mês.

O abono salarial corresponde a um salário mínimo a que tem direito o trabalhador que prove ter recebido uma média de até dois salários mínimos no ano anterior. Conforme a MP, o valor do benefício passará a ser proporcional ao tempo trabalhado. As novas regras só valerão a partir de 2016.

Tramitação: A MP será analisada por uma comissão mista, formada por deputados e senadores. Depois, seguirá para votação nos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. (Fonte: Agência Câmara)



SALÁRIO
"Salário por fora" é proibido!

Todo o dinheiro que o empregado recebe do empregador deve estar anotado na carteira.

www.blogdotrabalho.com

ESTÁ NA LEI!

Pagamento do salário deve ser feito, no máximo, até o 5º dia útil de cada mês!

www.direitodotrabalhador.com.br

É LEI

A CID só pode constar no atestado médico quando o paciente autorizar expressamente a divulgação

Resolução do CFM nº 1.811/2006, Art. 1º

LIMITE SALARIAL PARA RECEBER O SALÁRIO FAMÍLIA

Para quem recebe salário até R\$ 725,02 o valor do salário família é de R\$ 37,18. Para os trabalhadores que recebem salário de R\$ 725,03 até R\$ 1.089,72, o valor do salário família é de R\$ 26,20. Acima destes valores não tem direito ao benefício.

Cumpra esclarecer que o salário base para pagamento do salário família é aquele utilizado para cálculo da contribuição/desconto para o INSS.

O salário família é pago pelo INSS, portanto estão inclusos no cálculo, salário base, horas extras e outros rendimentos que sejam lançados na folha de pagamento, ou seja, não é somente o salário base do trabalhador.



SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 788,00
Mínimo Estadual: R\$ 943,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 943,00 - após 90 dias R\$ 963,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 37,18 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 e de R\$ 26,20 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,03 e igual ou inferior a R\$ 1.089,72.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Fevereiro 2015	06/03/2015
Março 2015	06/04/2015
Abril 2015	07/05/2015
Mai 2015	05/06/2015

ATENDIMENTO SITRIVESCH Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) 3323-7885
2ª a 6ª - feir das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

PINHALZINHO - Fone (49) 3366-1025
2ª a 6ª - feir das 13:30 às 18:00h

CAMPOS NOVOS (Sitripel) - Fone (49) 3541.0069
2ª a 6ª - feir das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h



O Supremo Tribunal Federal em recente decisão, encerrou o debate em torno da prescrição para o trabalhador reclamar na justiça do trabalho a falta de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Até 2014 o entendimento que vinha sendo aplicado, era de que o trabalhador tinha até dois anos de prazo para propor a ação trabalhista após ter saído da empresa e podia reclamar até 30 anos do contrato de trabalho.

Com a decisão do Supremo só é possível ser cobrado na Justiça do Trabalho, os últimos 05 anos do contrato de trabalho e dentro do prazo de 02 anos após ter saído da empresa.

Importante destacar que o início da contagem dos 05 anos retroativos começa na data em que for ajuizada a ação trabalhista. Frisa-se que para os demais direitos trabalhistas os prazos e condições são idênticos.

COMPENSAÇÃO DE HORAS SEM ACORDO COM O SINDICATO É ILEGAL

O Trabalhador não pode ser prejudicado por falta de produção na empresa.

É comum nesta época do ano algumas empresas passarem por redução da produção tendo em vista a falta de pedidos. Neste caso, há duas alternativas:

- O empresário pode mandar o funcionário para casa, mantendo o pagamento do salário normal; ou
- Pedir para que o trabalhador cumpra a carga horária na empresa e sem prejuízo na remuneração;
- A compensação de horas só é possível mediante acordo coletivo com o sindicato e registrado no Ministério do Trabalho. Qualquer outra forma é ilegal. Caso estas regras não estejam sendo cumpridas, denuncie no Sindicato!



EPI EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É obrigação do empregador fornecer gratuitamente e do empregado usá-los.

Se o patrão não fornece ao trabalhador está exposto as multas aplicadas pelos fiscais do trabalho.

Se o trabalhador não usa, está descumprindo uma norma de segurança e medicina do trabalho e pode sofrer punições.

E.P.I

O empregador é obrigado a fornecer, **GRATUITAMENTE**, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.



www.blogdotrabalho.com



DEPARTAMENTO JURÍDICO



Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional

DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO



Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestre em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo